



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Bebedouro - SP

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata nº 12/2022 - Aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro, ocorreu a 12ª Reunião Ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle do CACS FUNDEB, reestruturado pela Lei Municipal nº 5.447, de 24 de março de 2021. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Adriano Del Santo, Ana Eliza Camargo Gomes, Carmen Sílvia de Oliveira da Cruz, Maria Aparecida de Souza, e Rosangela de Barros Toledo. A conselheira Anali Cunha dos Santos justificou a ausência. Considerando que nesta data não haveria documentos expedidos pela Prefeitura a serem analisados pelo Conselho Gestor, aproveitou-se o tempo da reunião para uma visita *in loco* à Garagem Municipal de Bebedouro. O objetivo da visita foi monitorar e fiscalizar a eficiência e regularidade do serviço de Transporte Escolar prestado ao Sistema de Ensino Municipal de Bebedouro; identificar possíveis ajustes necessários para otimizar o serviço; averiguar a frota de veículos que atende a Educação; verificar a parte documental; e analisar a segurança dos alunos nos trajetos escolares, previstos no Programa Nacional de Transporte Escolar. A visita contou com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, que cedeu transporte aos conselheiros presentes. Os membros do Conselho Gestor foram recebidos na sala do diretor da Garagem Municipal Diretor da Garagem Municipal Sr. Silvio Renato Barbosa e o encarregado de transporte Sr. Rogério André Peralta. Os temas tratados foram: 1- Cinto de segurança e equipamentos obrigatórios; 2- Documentos de CNH ativa e atestado de antecedentes criminais; 3- Certificado dos cursos de Condutor Coletivo e Transporte Escolar; 4- Documentação dos veículos; 5- Uso do Tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade); 6- Transporte de "caronas"; 7- Monitores de Transporte Escolar; 8- Transporte de alunos da Zona Rural; 9- Viagens Intermunicipais; 10- Ônibus para viagens intermunicipais adquiridos com verba da Educação; 11- Uso de combustível. Após a inspeção *in loco* os conselheiros retornaram à sede da Semeb para emitir um relatório de visita técnica sobre as ações realizadas e as respostas obtidas dos itens acima mencionados, e está anexado a esta Ata, sendo considerado parte integrante da mesma. Durante a inspeção, em meio aos inúmeros questionamentos direcionados aos responsáveis pelo transporte de alunos, verificou-se que a Educação Municipal de Bebedouro não possui mais os ônibus comprados por meio de suas verbas específicas, dentre eles um ônibus rodoviário adquirido em 2013 pelo valor de meio milhão de reais. Informaram que o mesmo foi cedido à Secretaria da Saúde. Ao



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Bebedouro - SP

perguntar sobre a justificativa, não foi obtida resposta e, dessa forma, os conselheiros presentes decidiram enviar um Ofício ao Secretário de Educação para que justifique essas ações. Destaca-se neste documento que o tempo destinado à visita não foi suficiente para fazer a análise documental, averiguar as conformidades e inconformidades, conversar com motoristas e monitores escolares, inspecionar a manutenção mecânica dos veículos, conferir a relação dos veículos da Educação e o destino de cada um, examinar as rotas do transporte de alunos da área rural, conferir as bombas de combustíveis, averiguar quais são as manutenções preventivas periódicas para segurança dos usuários, analisar os tacógrafos e outros itens de segurança que devem estar em conformidades com as leis vigentes. Este Conselho Gestor considera importante discutir na próxima reunião ordinária os itens que foram destacados e pensar em possíveis encaminhamentos para ações corretivas, garantindo, assim, maior segurança dos alunos que usufruem do transporte escolar do município.

[Handwritten signature in blue ink]



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Bebedouro - SP

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA A GARAGEM MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Objetivos: Monitorar e fiscalizar a eficiência e regularidade do serviço de Transporte Escolar prestado ao Sistema de Ensino Municipal de Bebedouro; identificar possíveis ajustes necessários para otimizar o serviço; averiguar a frota de veículos que atende a Educação; verificar a parte documental; e analisar a segurança dos alunos nos trajetos escolares, previstos no Programa Nacional de Transporte Escolar.

Em cumprimento à função fiscalizadora deste Conselho Gestor sob a prerrogativa do inciso IV, Art. 30 e do Art. 33 da Lei Federal nº 14.113, bem como ações de monitorar, fiscalizar a eficiência e regularidade do serviço prestado para garantir o direito de transporte seguro e gratuito dos alunos, assegurado pelo Art. 208 da Constituição Federal, Art. 10 e 11 da LDB/1996, e Art. 53 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), emite este Relatório de visita *in loco* realizada na Garagem Municipal de Bebedouro SP.

Ao quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro, em data e horário reservados à Reunião Ordinária do corrente mês, os membros do Conselho Gestor do Fundeb para realizar visita *in loco* às dependências da Garagem Municipal de Bebedouro. A visita contou com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, que cedeu transporte aos conselheiros presentes: Adriano Del Santo, Ana Eliza Camargo Gomes, Carmen Sílvia de Oliveira da Cruz, Maria Aparecida de Souza e Rosângela de Barros Toledo.

Os conselheiros foram prontamente recebidos pelo Diretor da Garagem Municipal Sr. Silvio Renato Barbosa e o encarregado de transporte Sr. Rogério André Peralta, que reservaram uma sala para um diálogo inicial e responderam a todos os questionamentos. Os temas tratados foram:

1- Cinto de Segurança e equipamentos obrigatórios: A legislação impõe a quantidade de cintos de segurança nos veículos em número igual à lotação. Ensino Fundamental: foram relatadas pelos responsáveis que nos transportes intramunicipal, contendo a zona urbana e rural, todas as crianças usam o cinto de segurança e são acompanhadas por monitores escolares. Educação Infantil: disseram

1



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Bebedouro - SP

que as crianças pequenas (creche e berçário) são transportadas a partir de dois anos de idade, no trajeto compreendido entre o Bairro Jardim Itália e o Cemei Prof.^a Osória Lopes José de Andrade, no Jardim De Lucia. O veículo não está adaptado para essa faixa etária, pois não possui bebê conforto, cadeirinhas ou assentos, acessórios recomendadas pela Resolução 277, do Contran (Conselho Nacional de Trânsito), que determina o uso de bebê conforto para crianças até um ano e cadeirinha às crianças da faixa etária de um a quatro anos. Os responsáveis disseram que algumas crianças são acompanhadas pelas mães que as levam em seus colos.

2- Documentos de CNH ativa e atestado de antecedentes criminais: Nesse quesito, afirmaram que os motoristas, juntamente com a documentação recomendada, passam por perícias do Detran e que está tudo em ordem e arquivados em pasta própria.

3- Certificado dos cursos de Condutor Coletivo e Transporte Escolar: Existe exigência aos condutores de alunos, de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (o que se encontra, atualmente, previsto na Resolução n. 168/04, que fixa os requisitos, carga horária e conteúdo programático do treinamento obrigatório). Os responsáveis pela Garagem Municipal de Bebedouro asseguraram que esse item está dentro dos parâmetros legais exigidos.

4- Documentação dos veículos: Os responsáveis afirmaram que toda documentação necessária para o trabalho realizado estão de acordo com a legislação vigente e são constantemente analisados pelo DETRAN.

5- Uso do Tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade): O Sr. Rogério relatou que os veículos possuem esses equipamentos, porém alguns estavam passando por manutenção. Foi solicitada a apresentação dos relatórios que registram a velocidade do veículo (máximo de 80 km/h), mas não foram apresentados. O Sr. Rogério afirmou que nos últimos anos não há registros de multas de trânsitos ocasionadas por veículos da Educação.

6- Transporte de “caronas”: Sabendo que essa é uma prática proibida por lei, e amplamente discutida com todos os envolvidos pelo transporte de alunos, os responsáveis pela Garagem disseram



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Bebedouro - SP

que todos os motoristas são orientados a não transportarem caronas e que essa prática foi extinta do transporte escolar do município há anos.

7- Monitores de Transporte Escolar: Foi alegado que no início do ano letivo/2022 houve uma reunião instrutiva a esses profissionais e que os mesmos acompanham a ida e a volta dos alunos nos transportes de escolas da área urbana e rural. Disse que os mesmos passam por um processo seletivo para cumprirem uma jornada de 40 horas/semanais e que trabalham no cumprimento das horas necessárias a seus respectivos trajetos e, entre uma rota e outra, cumprem a carga horária livremente, estando condicionados à chamamentos se houver necessidade.

8- Transporte de alunos da Zona Rural: Foi perguntado ao Sr. Rogério sobre a entrada dos veículos da Educação dentro de propriedades rurais (espaços privados). O Sr. Rogério relatou que esse é um problema que afeta o transporte há muito tempo, pois o caminho a percorrer entre a porteira da propriedade e a casa do aluno muitas vezes é longo, e o veículo acaba adentrando a propriedade com o consentimento do proprietário. O conselheiro Sr. Adriano disse que alguns problemas existem por falta de regulamentação que deve ser expedida pelo Poder Executivo, observadas as disposições legais vigentes e as contidas na Resolução nº 45/2013. Destaca-se que a Lei Federal nº 9503/1997, que Institui o Código Brasileiro de Trânsito, prevê seu Art. 139 que “O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares”.

9- Viagens Intermunicipais: As unidades escolares municipais, compostas pelo ensino fundamental e educação infantil, solicitam, por meio de ofícios, transportes aos alunos para viagens intermunicipais objetivando passeios culturais, esportivos e de encerramento de projetos didáticos e/ou de ciclo escolar. Foram recorrentes no final deste ano letivo/2022, vários questionamentos de professores e gestores em relação ao transporte intermunicipal, relatando problemas ocasionados, falta de atendimento para finalização de projetos pedagógicos, utilização de ônibus em condições inadequadas para transporte de crianças etc. Esses são direitos garantidos pela Resolução nº 45 de 20 de novembro de 2013, que no Art. 3º, inciso II diz “*garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora do*

J



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Bebedouro - SP

estabelecimento de ensino". Dessa forma, este Conselho Gestor perguntou aos responsáveis pela Garagem Municipal sobre o atendimento aos ofícios. Os mesmos disseram que atenderam a maioria dos ofícios enviados pelos gestores escolares, principalmente referentes aos alunos do 5º ano do ensino fundamental I, que encerram o ciclo e passam a ter acesso às escolas estaduais. Relataram que ainda existe uma grande demanda de solicitações e que a Garagem Municipal fica impossibilitada de atender a todos. Disseram, ainda, que há falta de planejamento por parte de algumas escolas, apesar de a Semeb ter enviado documento informativo às mesmas, orientando sobre os agendamentos. Foi solicitada uma cópia do comunicado, porém, a Garagem Municipal não tinha esse documento.

10- Ônibus para viagens intermunicipais adquiridos com verba da Educação: Ao ser questionado pelos conselheiros sobre os ônibus rodoviários que foram adquiridos com verbas da Educação, o diretor da Garagem Municipal, Sr. Sílvio Renato Barbosa informou que a Educação **não possui mais ônibus exclusivo para transportar os alunos em viagens intermunicipais** e que os ônibus mais antigos (DBA 4120/2002 – DBA 4121/2002 – DBA 4122/2002), adquiridos com verbas da Educação, foram transferidos para o transporte geral dos munícipes e funcionários públicos.

A presidente do Conselho perguntou sobre o ônibus FLP 1018, adquirido em 2013 pelo valor de meio milhão de reais, com verbas da Educação que estava plotado com frases, imagens e dísticos da Educação. A presidente do Cacs lembrou que a compra desse veículo foi com o objetivo de proporcionar maior segurança e conforto aos alunos e professores, e em atendimento às solicitações das escolas na época, que apontavam inúmeros problemas técnicos/mecânicos durante as viagens, enfrentamento de altas temperaturas na época do verão, banheiro inadequado para viagens mais longas etc. O Sr. Sílvio relatou que esse ônibus rodoviário **foi cedido** para a **Secretaria da Saúde** e não soube justificar. Dessa forma, os alunos voltaram a serem transportados pelos mesmos ônibus adquiridos em 2002, que também **não pertencem** mais à Educação. Ficou constatado que a transferência desse ônibus de 2013, se deu com o mesmo estado com sete anos de uso.

A presidente do Cacs, Sr^a Rosângela, lembrou que em 2013, um dos ônibus da Educação foi repassado para o Departamento Municipal de Esportes, e que esta ação ocorreu após ampla discussão entre representantes do Poder Executivo, representantes do Departamento de Esporte e o Conselho do Fundeb. Um dos motivos para a cessão do veículo naquela época foi em função do uso incorreto de veículos da Educação para outros setores da prefeitura e, foi possível atender ao Departamento de



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Bebedouro - SP

Esporte porque a Educação estava adquirindo este novo veículo (FLP 1018) para viagens intermunicipais dos alunos.

Constatou-se que ao transferir o ônibus escolar adquirido com verba da educação ao setor da Saúde não houve substituição de outro veículo mais novo pela Educação, nem comunicado/justificativa ao Conselho Gestor, bem como à toda comunidade escolar.

Verificou-se *in loco* que as viagens dos alunos ocorrem em ônibus antigo (2002), sem ar condicionado, com estofados velhos, com os cintos de segurança em estado precário. E que esses mesmos ônibus, comprados com verba da Educação, mas que não compõem mais a frota, realizam o transporte diário de funcionários públicos, alunos de faculdades e de outros setores da cidade e têm rotas/itinerários com horários pré-estabelecidos, exigindo dos gestores escolares e/ou professores que adaptem os horários de retorno dos alunos à cidade.



Arquivo fotográfico do ônibus rodoviário FPL 1018

11- Uso de combustível: Ao serem questionados sobre como é realizado o abastecimento desses veículos, já que são utilizados para diversos fins alheios à Educação, foi relatado que os veículos são abastecidos com as bombas de combustível do transporte geral da Garagem Municipal. Foi perguntado se a Garagem Municipal tem controle do uso de combustível e documentos comprobatórios. A resposta foi que sim, que há uma divisão correta e assinatura dos motoristas quando abastecem diariamente.

9



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Bebedouro - SP

Considerações Finais

Após os responsáveis pela Garagem Municipal responderem os questionamentos do Conselho Gestor do Fundeb, os membros do conselho solicitaram averiguar as condições dos veículos da Educação. Naquele horário, muitos ônibus estavam em circulação e foi possível averiguar apenas alguns que estavam estacionados no recinto. O Conselho Gestor do Fundeb salienta que existem ônibus adaptados com plataforma elevatória veicular para condução de alunos cadeirantes ou com mobilidade reduzida. Observou que a Educação possui veículos novos em excelente condição de uso, porém também têm alguns veículos que estão em condições precárias para transportar alunos (faltando cintos de segurança e/ou com cintos danificados). Foi possível verificar que alguns veículos que realizam o transporte rural apresentam-se em condições desfavoráveis para uso e, por não possuírem ares condicionados, também não contam com cortinas para amenizar o calor e o sol forte específicos da região norte do estado de São Paulo. Alguns ônibus novos também não possuem cortinas. Os ônibus escolares devem cumprir as normas da legislação vigente, em especial os dispositivos da Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) que tratam da condução de escolares.

Ressalta-se que o tempo destinado à visita não foi suficiente para fazer a análise documental para averiguar as conformidades e inconformidades, conversar com motoristas e monitores escolares, inspecionar a manutenção mecânica dos veículos, conferir a relação dos veículos da Educação e o destino de cada um, examinar as rotas do transporte de alunos da área rural, conferir as bombas de combustível, averiguar quais são as manutenções preventivas periódicas para segurança dos usuários, analisar os tacógrafos e outros itens de segurança que devem estar em conformidades com as leis vigentes.

Assinam este relatório os membros presentes na visita *in loco* a Garagem Municipal:

